

LEI Nº 3.899, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

(AUTORIA DO VEREADOR MICHEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA)

“Institui o Dia Municipal do Reggae.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Reggae a ser celebrado anualmente no dia 11 de Maio, Dia Nacional do Reggae, com eventos a serem realizados na primeira quinzena de Maio.

Art. 2º – No Dia Municipal do Reggae, serão realizados eventos artísticos relacionados à Cultura Reggae, tais como debates, músicas, palestras, workshops, oficinas e demais atividades capazes de valorizar e propagar este movimento cultural.

§ 1º – Poderá o Poder Público Municipal, firmar parcerias com entidades do terceiro setor e firmar convênios para realização das atividades relacionadas ao movimento cultural.

§2º – Entende-se como entes pertencentes à Cultura Reggae o conjunto de artistas, produtores, artesãos e desenvolvedores de:

I – gêneros musicais como mento, nyahbinghi (nyambing), calypso, ska, rocksteady, reggae, dub, ragga (raggamuffin’), dancehall e reggaeton;

II – os sound systems (sistemas de som), seus deejays (cantores(as)) e seletores(as);

III – a culinária conhecida como “l-tal”, bem como a agroecologia e a sustentabilidade relacionadas a esta cultura;

IV – os artesãos dedicados ao desenvolvimento de vestuário e adereços próprios dessa cultura.

CÂMARA ESTADUAL DE SALTO - SP - Nº 150-00000/2

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

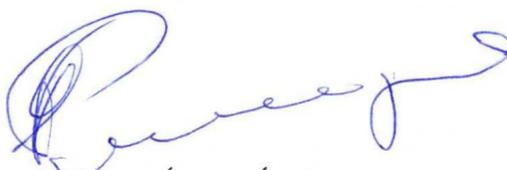
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 05 de outubro de 2021 – 323º da Fundação.



LAERTE SONSIN JUNIOR
Prefeito Municipal



FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.